Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de fevereiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Alteração da Lei que Autoriza o poder executivo a contratar servidores e, caráter emergencial e de excepcional interesse público. Lei 3.673/2021.

O presente Projeto de Lei visa a revisão da referida lei.

Cada salientar que, a revisão é no sentido de alterar o número de vagas, diminuindo 4 (quatro) vagas de professores da educação infantil e/ou anos iniciais, e acrescentando 4 (quatro) vagas de professores dos anos finais, tendo em vista a nova realidade das, nossas escolas e a realocação de alguns professores concursados, solicitamos a alteração da referida lei.

Ressaltamos que, o valor do salário de ambos os cargos é o mesmo e que como fora apenas uma readequação de cargos, não há necessidade de impacto financeiro, pois não alterou a quantidade de cargos total da referida lei.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4093 /2022

ALTERA O ART. 1° DA LEI 3.673/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1° da lei 3.673/2021, que passa a constar com a seguinte redação.

"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil e/ou anos iniciais, carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 03 (três) cadastros reservas com salário de R$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e 23 Professores - sendo estes professores de Anos Finais com as seguintes formações (Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História) carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 06 (seis) cadastros reservas com salário de R$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração